



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 15/10/2018 **HORA:** 09:56 **Nº PROCESSO:** 551684/18

REQUERENTE: CONSTRUTORA W MENDES LTDA

CPF/CNPJ: 13252128000194

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, N. 940 CENTRO SUL CUIABA

TELEFONE: 65 3661-3737

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO/MOTIVO:

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018,
APRESENTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA W MENDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.
13.252.128/0001-94.

OBSERVAÇÃO:

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018,
APRESENTADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA W MENDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.
13.252.128/0001-94.



CONSTRUTORA W MENDES LTDA



CADILCE BENTA DA SILVA CARVALHO

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



MANIFESTAÇÃO Á INTENÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018

PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT,

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Santa Izabel II (padrão – II).

Presidente da Comissão de Licitação Vossa senhoria, **Sra.: Aline Arantes Correia,**

A **Empresa** Construtora w Mendes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/** sob nº 13.252.128/0001-94, com sede na **rua:** Joaquim Murtinho, nº 940 Centro Sul, **cep;** 78020-290, Telefone: 3661-3737 e-mail: construtorawmendes@hotmail.com; Cidade Cuiabá , Estado de Mato Grosso, por seu representante legal Izaias Mendes Da Silva, portador, **CPF;** 973.837.839-72 **RG,** 1262479-9. tempestivamente, vem, com fulcro do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que **inabilitou** a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Razão Social: Construtora W Mendes Ltda
CNPJ: 13.252.128/0001-94
(65) 3661-3737 / 9 9991-9276
R: Joaquim Murtinho, nº 940 Centro Sul
CEP: 78020-290
Cidade: Cuiabá Est: MT.



No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscreveste **inabilitada** sob a alegação de que a mesma apresentou o memorial de cálculos dos índices, com assinatura do representante da empresa em original e assinatura do contador em cópias simples. Dessa forma, a licitante está **INABILITADA** por não atender ao item 10.1 do Instrumento Convocatório:

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o **Item nº 10.1** do Edital, - dispositivo tido como violado- . As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante

Tal documento, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, atende ao exigido no Edital.

Foi apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO o documento exigido conforme o **item 11.6.1.2.2**. No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e DRE transcrito no "Livro" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial); **ou Balanço Patrimonial e DRE por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados do**



Termo de Abertura e Encerramento e do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, todos emitidos pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

Assim sendo, uma vez que a recorrente apresentou o documento exigido **item 11.6.1.2.2.:** o memorial de cálculos dos índices e apresentou também o Recibo de Entrega de escrituração Contábil Digital conforme decreto 8.683/2016.

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação

dá recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua

decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá/MT, 15 de Outubro de 2018.

Izaías Mendes da Silva
CNPJ:13.252.128/0001-94
CPF:973.837.839-72
Sócio Proprietário

Razão Social: Construtora W Mendes Ltda
CNPJ: 13.252.128/0001-94
(65) 3661-3737 / 9 9991-9276
R: Joaquim Murtinho, nº 940 Centro Sul
CEP: 78020-290
Cidade: Cuiabá Est: MT.